



## **Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### **DECRETO Nº 4.408, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO, DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 4394/2021, CONFORME ANÚNCIO DO GOVERNO ESTADUAL REALIZADO NO DIA 11/03/2021, DE ACORDO ‘PLANO SÃO PAULO’, ADOTA MEDIDAS RESTRITIVAS DIVERSAS DE CIRCULAÇÃO, SEGUE DIRETIVAS DO PLANO SÃO PAULO, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS SEUS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as diretivas do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), e anúncio de medidas mais restritivas (Fase Emergencial), no dia 11/03/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, o qual estende até o dia 11 de abril de 2021 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64881/2020 (Artigo 1º, I);

**CONSIDERANDO** Nota Técnica do Centro Estadual de Contingência do Coronavírus, de 26 de março de 2021 (anexo ao Decreto Estadual nº 65.596/2021);

**CONSIDERANDO** a vigência da quarentena instituída no Município de Aguaí, e conforme Decretos Municipais nºs 4.121/2020, 4.131/2020, 4.144/2020, 4.158/2020, 4.174/2020, 4.181/2020, 4.188/2020, 4.201/2020, 4.219/2020, 4.237/2020, 4.250/2020, 4.259/2020, 4.274/2020, 4.291/2020,



## **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

4324/2020, 4347/2021, 4352/2021 e 4360/2021, 4387/2021 e 4391/2021, 4394/2021 e 4403/2021 ;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingência Estadual do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, assim como do Comitê COVID Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade primordial de serem redobrados os cuidados em relação à proteção e ao combate ao novocoronavírus, COVID-19, respeitando-se os panoramas salientados pelo governo estadual, assim como as diretivas da Secretaria de Estado da Saúde, através da DRS XIV e das autoridades sanitárias locais, com disciplina e obediência às normas de vigilância em saúde, reforçando o uso de máscaras (em todos os ambientes, internos e externos), a utilização de álcool gel e limpeza constantes, o distanciamento social e as medidas básicas de higiene;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.597/2021, de 26 de março de 2021, o qual acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas regulares de ensino;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** O Município de Aguai observará, no período até 11 de abril de 2021, os protocolos pertinentes à FASE EMERGENCIAL do "Plano São Paulo", conforme anúncio anunciado pelo Governo Estadual em 11/03/2021, em conformidade com o "Plano São Paulo, ratificadas e prorrogadas as extensões da quarentena, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogando-se os efeitos do Decreto Municipal nº 4.394, de 11 de março de 2021.

**Parágrafo único.** No período abrangido no *caput*, ficam estabelecidas medidas restritivas de circulação (Toque de Recolher), entre as 20h e 05h, conforme determinações do Plano São Paulo.

**Art. 2º.** Conforme o Decreto Estadual nº 65.597/2021, de 26 de março de 2021, o qual acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto Estadual nº 65.384,



## **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

de 17 de dezembro de 2020, ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas regulares de ensino.

**Art. 3º.** Ficam suspensas atividades esportivas coletivas e atividades religiosas no período até 11 de abril de 2021 (atividades consideradas de restrição completa, conforme atualização do Plano São Paulo).

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas medidas restritivas excepcionais de circulação, no município de Aguai, nos seguintes dias e horários:

I - entre as 20h do dia 03 de abril de 2021 (sábado) às 05h do dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira);

II - entre as 20h do dia 10 de abril de 2021 (sábado) às 05h do dia 12 de abril de 2021 (segunda-feira);

§ 1º. Não se aplica à regra do *caput* aos serviços de atendimento de saúde e urgência e emergência, limpeza pública e zeladoria urbana, serviços de guarda patrimonial e vigilância, farmácias, atividades profissionais de transporte de passageiros, rede hoteleira, assim como atividades fabris e funerárias, abastecimento de combustíveis para veículos oficiais caso necessário.

§ 2º. A circulação de pessoas no período estabelecido neste artigo fica restrita aos casos de deslocamento de trabalho, necessidade, urgências e emergências, mediante documento hábil comprobatório, podendo haver o sistema de delivery para segmentos alimentícios, até o horário das 22h00.

§ 3º. Funcionários em jornada noturna poderão realizar o traslado para suas residências ou empresas e, se abordados, demonstrarão acerca do horário de saída e entrada de seus respectivos turnos laborais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, respeitando-se todos os dispositivos e protocolos do Plano São Paulo e demais normas que não conflitem com a referida Fase Emergencial, assim como legislação pertinente.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 30 de Março de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.



## **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**Chefe de Gabinete**